



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 662/87

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- FÓRMULA: - Concede aumento salarial e dá outras providências.
- 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores estatutários e em comissão do Executivo e Legislativo, os regidos pela CLT, o pessoal do magistério, pensionistas e aposentados, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1988.
- 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 15 dias do mês de dezembro de 1987.

Antonio Saes  
Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo